

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 03 de novembro de 2015.

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 047/2015**

**ÁREA: COSMÉTICOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a cosméticos que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU em **outubro** de 2015:

**Diário Oficial da União Nº.190, segunda-feira, 05 de outubro de 2015, Pág 687**

**RESOLUÇÃO-RE Nº. - 2.818, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 31, de 24 de julho de 2015, publicada no DOU de 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto sem registro na Anvisa BOTOX 3D, supostamente fabricado por Lásaro Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., resolve:

**Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de TODOS OS PRODUTOS cosméticos fabricados pela empresa Lásaro Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. (CNPJ inválido), localizada em local incerto ou não sabido.**

**Art. 2º Determinar ainda a apreensão e inutilização dos produtos disponíveis no mercado, referidos no art. 1º dessa Resolução.**

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO**

**Diário Oficial da União Nº.194, sexta-feira, 09 de outubro de 2015, Pág 50**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.829, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 31, de 24 de julho de 2015, publicada no DOU de 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o artigo 7º, XV, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 4798.00/2014, emitido pelo Instituto Adolf Lutz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de rotulagem para o lote 2013062414 (Val.: 08/2016) do produto BB GEL CREAM/BASE PRIMER FPS 25;

considerando o cancelamento do registro do produto BB GEL CREAM/BASE PRIMER FPS 25 em razão da empresa não ter cumprido as exigências exaradas por esta Agência para adequação, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, de todos os lotes do produto BB GEL CREAM/BASE PRIMER FPS 25, importado por Índice Tóquio Comércio Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 13955228/0001-87).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativas ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**Diário Oficial da União Nº.194, sexta-feira, 09 de outubro de 2015, Pág 50**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.832, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 31, de 24 de julho de 2015, publicada no DOU de 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e

VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização do cosmético sem registro na Anvisa AVORA – VIVANCELISS LOÇÃO REDUTORA CACHOS E VOLUME, pela empresa Tech-Science Cosméticos Indústria e Comércio Ltda. ME, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do cosmético AVORA - VIVANCELISS LOÇÃO REDUTORA CACHOS E VOLUME, fabricado pela empresa Tech-Science Cosméticos Indústria e Comércio Ltda. ME (CNPJ 05589960/0001-52).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**Diário Oficial da União Nº.194, sexta-feira, 09 de outubro de 2015, Pág 50**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 31, de 24 de julho de 2015, publicada no DOU de 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal de contraprova n.º 3167.CP/2014, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, que confirmou o resultado insatisfatório obtido na análise inicial para o ensaio de contagem total de mesófilos, para o lote 101013009 do cosmético SHAMPOO GLOSS/ANTI-FRIZZ, marca KANECHOM, 350 ml, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote 101013009 (Val.: 10/2016) do cosmético SHAMPOO GLOSS/ANTI-FRIZZ, marca KANECHOM, 350 mL, fabricado por SNC- Indústria de Cosméticos Ltda. (CNPJ: 01182125/0002-23).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3541 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP